



## **CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA**

# MENSAGEM DE APRESENTAÇÃO

## **Caros Colegas,**

O presente Código de Conduta e Ética da Signus do Brasil Comércio de Materiais Hospitalares Ltda é composto por um conjunto de orientações e princípios éticos que servem de guia para a atuação responsável e precisa em nosso trabalho diário. A tomada de decisões e as ações baseadas nos valores defendidos neste Código são fundamentais para o nosso sucesso e do nosso negócio. Por tal motivo, é imprescindível que tenhamos sempre em mente os riscos associados às violações do ambiente regulatório ao qual nossa empresa está submetida. Precisamos do apoio irrestrito de todo corpo funcional, parceiros e colaboradores para o sucesso da nossa empreitada, compartilhando os princípios e valores de nossa organização, e contaremos com todo o suporte necessário na implantação e manutenção deste Código de Conduta e Ética, através da figura Compliance Officer.

Queremos garantir que a trajetória de sucesso traçada pela empresa se perpetue indefinidamente, sempre atendendo às necessidades do mercado e dos nossos colaboradores, aliado ao irrestrito cumprimento do ambiente regulatório. Operar com rentabilidade e sucesso, ao mesmo tempo em que atuamos responsabilmente, imprimindo respeito em todas as nossas relações, são os nossos objetivos. Os aspectos éticos que dirigem nossas ações diárias moldam a nossa imagem, quer como parceiro comercial, quer como empregador, e reforçam nosso compromisso com o cumprimento fiel da lei. Estamos todos convocados a agir de forma eticamente correta ao lidarmos uns com os outros.

Este Código de Conduta e Ética representa muito mais do que um conjunto de regras ordenadas e numeradas impressas. Em verdade, ele é o nosso guia, nossa bússola em direção ao sucesso. Como acreditamos que o agir ético é imprescindível, cada colaborador e cada gestor estará vinculado ao cumprimento de todas as disposições e normas aqui contidas. As ações que se desviarem dos preceitos delineados fogem do compromisso aqui assumido e, por isso, é tão importante que todos adiram integralmente ao modo de agir ético. As violações deste instrumento terão consequências e, nos casos mais graves, poderão resultar na extinção do vínculo contratual.

Cada colaborador pode, confidencialmente, obter ajuda e aconselhamento ao tomar decisões sobre temas éticos ou legais, ou se perceber qualquer comportamento aético ou legalmente duvidoso em seu ambiente de trabalho.

**Atenciosamente,  
Os Sócios**

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA  
SIGNUS DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

## Sumário

Capítulo I	
<b>Apresentação</b>	<b>4</b>
Capítulo II	
<b>Princípios Éticos da SIGNUS</b>	<b>5</b>
Capítulo III	
<b>Código de Conduta da SIGNUS</b>	<b>5</b>
Seção I	
<b>Objetivo</b>	<b>5</b>
Seção II	
<b>Abrangência</b>	<b>5</b>
Seção III	
<b>Padrões de Conduta</b>	<b>6</b>
Seção IV	
<b>Normas Especiais para Cargos de Liderança</b>	<b>9</b>
Seção V	
<b>Vedações Gerais de Conduta</b>	<b>10</b>
Capítulo IV	
<b>Sanções</b>	<b>11</b>
Capítulo V	
<b>Disposições finais</b>	<b>11</b>

# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

## SIGNUS DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

### Capítulo I

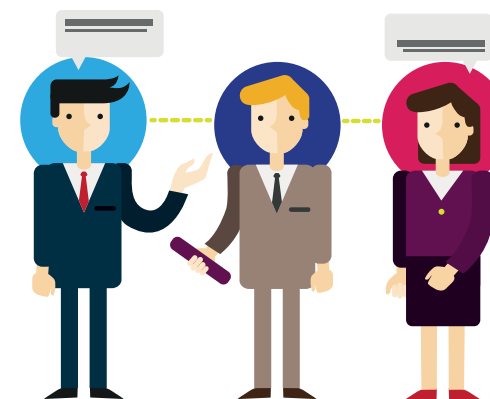
## Apresentação

**Art. 1º.** A SIGNUS DO BRASIL institui o seu Código de Conduta e Ética, orientado por um conjunto de valores que sustentam padrões éticos e morais em suas relações. A SIGNUS DO BRASIL deseja desenvolver-se de tal forma que a postura ética, a conduta moral, os seus valores e crenças essenciais se tornem parte da cultura organizacional. Para a consolidação dessa cultura, faz-se necessário que os objetivos e valores sejam compartilhados entre os integrantes do Corpo Funcional, trazendo não apenas benefícios, mas propiciando um clima organizacional mais saudável ao seu desenvolvimento.

**Parágrafo único** - Entende-se por integrantes do Corpo Funcional da SIGNUS DO BRASIL os seus empregados, gerentes e a alta administração.

**Art. 2º.** O presente documento tem por meta principal estabelecer, de forma clara e precisa, os princípios éticos que deverão ser adotados por todos os integrantes do Corpo Funcional da SIGNUS DO BRASIL, norteando as ações, que deverão ser sempre planejadas e executadas de acordo não apenas com as leis e os regulamentos, mas também com as normas de conduta moral que regem o dia -a- dia das pessoas e da empresa, fortalecendo as suas relações institucionais nos planos interno e externo.

**Art. 3º.** O comportamento de todo o Corpo Funcional deve ser pautado pela honestidade, integridade e orgulho de atuar pela SIGNUS DO BRASIL, zelando pela transparência no trato das informações e na gestão do negócio.



## Capítulo II

# Princípios Éticos da SIGNUS DO BRASIL

**Art. 4º.** A SIGNUS DO BRASIL pauta todas as suas ações e decisões pelos seguintes princípios éticos:

- I. Confiabilidade;
- II. Integridade e respeito às leis, regulamentos e normas internas;
- III. Confidência;
- IV. Equidade;
- V. Responsabilidade socioambiental;
- VI. Transparência;

## Capítulo III

# Código de Conduta e Ética da SIGNUS DO BRASIL

Seção I

### Objetivo

**Art. 5º.** Estabelecer princípios e padrões de conduta a serem observados pelos integrantes do Corpo Funcional, no exercício de suas funções e no limite de suas competências, e também pelos Fornecedores e Prestadores de Serviços da SIGNUS DO BRASIL, a fim de preservar o patrimônio, a imagem e os interesses da empresa.

Seção II

### Abrangência

**Art. 6º.** Este Código de Conduta e Ética objetiva ser uma referência formal aplicada: ao Corpo Funcional da SIGNUS DO BRASIL, independentemente do cargo ou função que exerçam; aos Fornecedores e aos Prestadores de Serviços, dos quais se espera uma conduta pessoal e profissional uniforme, de modo a se tornar um padrão de relacionamento interno e com os diversos segmentos da sociedade.

## Seção III

### **Padrões de Conduta**

**Art. 7º.** É dever dos integrantes do Corpo Funcional, dos Fornecedores e dos Prestadores de Serviços da SIGNUS DO BRASIL agir em conformidade com os princípios éticos listados nos incisos do artigo 4º deste Código de Conduta e Ética, que obedecerão às diretrizes e características abaixo listadas:

#### **I. Confiabilidade:**

**a)** Reconhecer que os clientes são a razão de existir da SIGNUS DO BRASIL e o centro das atenções de seu Corpo Funcional, o que os torna merecedores de total respeito e dignidade, devendo ser constante a busca ao pronto atendimento de seus direitos;

**b)** Manter compromisso de perpetuidade, cuidando do permanente equilíbrio econômico-financeiro da SIGNUS DO BRASIL;

#### **II. Integridade, respeito às leis, regulamentos e normas internas:**

**a)** Atender às expectativas dos clientes, cumprindo as exigências legais em vigor e as normas internas;

**b)** Respeitar rigorosamente o disposto na legislação vigente, bem como o disposto nas normas internas e neste Código de Conduta e Ética;

**c)** Atuar sempre dentro dos limites legais das funções e competências, obedecendo às políticas, normas e procedimentos vigentes na SIGNUS DO BRASIL;

**d)** Manter-se atualizado quanto às instruções, as normas e à legislação pertinente às suas atividades, zelando pelo seu fiel cumprimento.

#### **III. Confidência:**

**a)** Zelar pela utilização adequada dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da Política de Segurança da Informação e demais normas aplicáveis;



- b)** Manter sigilo quanto às informações sobre ato, fato ou decisão não divulgáveis ao público, ressalvados os casos cuja divulgação seja exigida em norma;
- c)** Tratar confidencialmente as informações de caráter reservado, tais como: relacionadas aos Clientes ou sobre deliberações da alta administração da SIGNUS DO BRASIL;
- d)** Atuar sempre em defesa dos melhores interesses da SIGNUS DO BRASIL, mantendo sob sigilo as estratégias negociais da empresa ou das empresas das quais ela seja parceira comercial;
- e)** Guardar sigilo sobre toda e qualquer informação da SIGNUS DO BRASIL de que se tenha tomado conhecimento no exercício das funções e que não tenha sido tornada pública, salvo quando for exigido em razão de dever ou competência funcional, assim como não usar tal informação para obter, em benefício próprio, de familiares ou de terceiros, qualquer espécie de vantagem;
- f)** Garantir que informações sobre a SIGNUS DO BRASIL, seu Corpo Funcional e Prestadores de Serviços sejam fornecidas a terceiros, em especial à imprensa, apenas por fontes autorizadas e com finalidade específica, sempre com o prévio conhecimento e autorização expressa da alta administração
- g)** Tratar com reserva e/ou sigilo os arquivos, cópias de documentos ou processos que estejam sob sua responsabilidade, em razão do cargo ou função exercida.

#### **IV. Equidade:**

- a)** Exercer suas funções de forma a não constranger ou desrespeitar, seja por gestos, comentários, atitudes ou propostas, nem discriminar, quer em função de raça, crenças religiosas, etnia, gênero, idade, condição social, física ou orientação sexual, todas e quaisquer pessoas. O recrutamento, treinamentos e promoções dos nossos colaboradores terão como base esses princípios;
- b)** Manter com os demais integrantes do Corpo Funcional atitude de consideração, apreço, respeito mútuo e solidariedade, não vinculando tais condições à convivência com erro ou atos contrários às normas deste Código de Conduta e Ética ou à legislação vigente;
- c)** Tratar a todos com respeito e honrar o direito à dignidade e privacidade dos colegas.

## **V. Responsabilidade socioambiental:**

- a)** Participar, sempre que possível, dos programas de responsabilidade socioambiental e voluntariado organizados pela SIGNUS DO BRASIL e daqueles dirigidos a seus Empregados, visando desenvolver práticas para a melhoria da qualidade de vida e ao exercício contínuo da cidadania;
- b)** Conduzir seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável;
- c)** Apoiar e incentivar a participação em projetos que, atendendo aos fins da SIGNUS DO BRASIL, resultem em benefícios para a sociedade como um todo e ao meio ambiente.

## **VI. Transparência:**

- a)** Atender a todos que procuram a SIGNUS DO BRASIL com cortesia, eficiência e presteza, oferecendo informações claras, precisas e acessíveis;
- b)** Divulgar este Código de Conduta e Ética ao Quadro Funcional, aos clientes Fornecedores e Prestadores de Serviços, Órgãos Reguladores e Fiscalizadores, e demais parceiros;
- c)** Assegurar-se de que todas as informações prestadas a terceiros, obrigatórias ou espontâneas, primem pela exatidão e pontualidade.

## Seção IV

### **Normas Especiais para Cargos de Liderança**

**Art. 8º.** Além das determinações constantes no presente Código, os ocupantes de cargos de liderança deverão:

- I.** Dirigir as relações no ambiente de trabalho com atitude positiva, civilidade, cortesia e respeito mútuo, espírito de equipe, profissionalismo, lealdade e confiança, sempre voltados para o desenvolvimento da SIGNUS DO BRASIL;

**II.** Estimular a apresentação de críticas construtivas e sugestões visando aprimorar a qualidade das atividades executadas;

**III.** Quando no papel de gestor de pessoas, ter em mente que os subordinados tomarão como exemplo as ações do superior hierárquico;

**IV.** Assegurar boas condições para a execução das atividades que estiver participando ou que estiver coordenando;

**V.** Ter em mente que o superior hierárquico, bem como os Coordenadores e Gestores, não são responsáveis por infrações cometidas por outros Gestores, Empregados e Contratados da SIGNUS DO BRASIL, exceto se forem com eles coniventes, negligenciarem a apuração das infrações ou se, delas tomando conhecimento, deixarem de agir para impedir sua prática ou causar sua interrupção;

**VI.** Dirimir, em âmbito privativo, as divergências entre integrantes do Corpo Funcional, buscando, sempre, o entendimento entre as partes, recorrendo a outras instâncias somente quando esgotados todos os meios internos.

Seção V

### **Vedações Gerais de Conduta**

**Art. 9º.** É vedado aos integrantes do Corpo Funcional da SIGNUS DO BRASIL:

**I.** Solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, em razão do cargo, função ou emprego que exerça, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação indevida, prêmio, comissão, doação, vantagem, viagem ou hospedagem, de agente público ou privado, que implique conflito de interesses, para si ou para terceiros;

**II.** Participar de atividades ou estabelecer parcerias com instituições cujas práticas sejam conflitantes com os princípios éticos da SIGNUS DO BRASIL;

**III.** Valer-se de oportunidades surgidas no exercício das atividades profissionais em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo à SIGNUS DO BRASIL;



**V.** Aceitar presentes, favores ou quaisquer outras vantagens de pessoas, empresas, entidades ou grupos que possam influir, direta ou indiretamente, em decisões de competência interna, exceto aqueles brindes de caráter institucional, sem valor comercial ou que sejam distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas – aqueles com a logomarca da empresa fornecedora.

**VI.** Realizar qualquer tipo ou espécie de propaganda política, comercial, religiosa ou ofensiva à imagem ou moral de quem quer que seja, no âmbito da SIGNUS DO BRASIL;

**VII.** Permitir que o relacionamento, profissional ou pessoal, com Ex-empregados, Fornecedores e Prestadores de Serviços da SIGNUS DO BRASIL venha a influenciar qualquer decisão interna ou a propiciar o acesso a informações privilegiadas;

**VIII.** Manifestar-se em nome da SIGNUS DO BRASIL sobre assuntos a ela relacionados, salvo se autorizado pela alta administração ou em razão de atribuição funcional;

**IX.** Valer-se de posição hierárquica ou cargo na SIGNUS DO BRASIL para invadir a privacidade de outrem, quer por gestos e comentários, ou por atitudes e propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade;

**X.** Manifestar-se, sob qualquer forma, em decisões que envolvam conflitos de interesse com a SIGNUS DO BRASIL, de natureza pessoal ou de terceiros de sua relação pessoal;

**XI.** Presenciar a discussão e o encaminhamento de estratégias e ações relativas a temas e situações em que se configurem interesses conflitantes com os da SIGNUS DO BRASIL, sejam de natureza pessoal ou de terceiros de sua relação pessoal;

**XII.** Utilizar o poder e a importância do cargo ocupado para a obtenção de favorecimentos, privilégios ou vantagens em proveito próprio ou de terceiros;

**XIII.** Permitir que perseguições, preferências ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os integrantes do Corpo Funcional, independentemente da posição hierárquica;

**XIV.** Prejudicar deliberadamente a reputação de outros empregados que dele dependam para o exercício regular de suas atividades;

**XV.** Exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

**XVI.** Oferecer vantagens/presentes a clientes ou a seus colaboradores, se isso puder ser razoavelmente considerado influência indevida na decisão comercial do cliente. Muitas vezes, o que é ou não é permitido, não está claro. Em caso de dúvida converse sobre as questões com seu superior, ou entre em contato com o "Compliance Officer".

**XVII.** Nenhum colaborador ou membro de sua família pode pedir ou aceitar dinheiro ou presente de um fornecedor para vantagem pessoal, que tenha ligação com o relacionamento comercial da SIGNUS DO BRASIL com esse cliente. Presentes não são apenas bens materiais, mas também serviços, pagamentos de comissão, ou abatimentos ou descontos sobre compras particulares de bens e serviços.

## Capítulo IV

### Sanções

**Art. 10.** A violação de disposição deste Código de Conduta e Ética poderá sujeitar o infrator a penalidades de natureza disciplinar fixadas a critério da alta administração, conforme o caso.

## Capítulo V

### Disposições finais

**Art. 11.** A omissão, neste Código, de definição ou orientação sobre questão de conduta e ética ensejará consulta do interessado, por escrito, ao Compliance Officer da empresa, devendo este respondê-la.

**Art. 12.** Após a aprovação deste Código todos os integrantes do Corpo Funcional deverão assinar e devolver o Termo de Compromisso respectivo à SIGNUS DO BRASIL.

**Art. 13.** Os Fornecedores e Prestadores de Serviços receberão do contratante um exemplar deste Código no momento de sua contratação e deverão assinar um Termo de Ciência.

**Art. 14.** Não será admitida qualquer retaliação àquele que, de boa-fé, tiver comunicado possível violação ao presente Código, às testemunhas, durante e após o processo de apuração. Entretanto, se ocorrer falsa denúncia com o propósito de causar prejuízo a outrem, o Requerente estará sujeito aos procedimentos disciplinares cabíveis.

**§1º.** O Requerente terá a mesma proteção do Caput quando as provas apresentadas forem entendidas pelo Compliance Officer da empresa em conjunto com a alta administração como insuficientes para a conclusão da infração ética.

**Art. 15.** Quaisquer consultas ou denúncias de violação devem ser apresentadas ao Compliance Officer da empresa, preferencialmente por e-mail (eticaempresarial@ teixeiramartins.com).

**Art. 16.** As consultas e denúncias serão recebidas em caráter de absoluto sigilo. Denúncias anônimas não serão aceitas, entretanto a identidade do denunciante será mantida em sigilo, restrita ao âmbito do Compliance Officer da empresa e a alta administração da SIGNUS DO BRASIL. Se você acha que algum colaborador da SIGNUS DO BRASIL está fazendo algo que possa violar esses princípios básicos ou a lei, você deve falar de forma clara. Somente se você tornar os problemas conhecidos para outras pessoas da empresa é que haverá chance de ajudar e oportunidade de evitar dano aos colaboradores, à empresa e a todos que dependem de nós. Se você diagnosticar algum problema, a empresa poderá lhe dar a devida assistência. A empresa proporciona meios para que isso seja feito, sem risco de retaliação.

**Art. 17. O presente Código entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela alta administração.**

**Art. 18.** O Código é parte integrante do Programa de Compliance da Signus do Brasil Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.





[WWW.SIGNUSDOBASILMINAS.COM.BR](http://WWW.SIGNUSDOBASILMINAS.COM.BR)